



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 113/2023

DISPENSA ELETRONICA Nº 001/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ PAULISTA	
SECRETARIA	SAÚDE
DEPARTAMENTO OU SETOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETÁRIO MUNICIPAL	GILBERTO JOSE BELLOTO
NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	GILBERTO JOSE BELLOTO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de aparelho odontológico “Jato Bicarbonato e Ultrassom” visando atender as necessidades existentes nos consultórios odontológicos das Unidades de Saúde pertencente a este Município.

1) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO:

JATO BICARBONATO E ULTRASSON – Equipamento Odontológico

- Ultrassom:

- Ajuste no painel sensível e preciso de sua potência e do fluxo de refrigeração.
- Executa procedimentos sem uso de refrigeração, como: condensação de amálgama, cimentação de onlays/inlays.
- Alta frequência na ponta ativa.
- Ajuste de potência do ultrassom linear entre 0% e 100%.
- Acompanham o equipamento: pontas T1, T2, T3 e T4.

- Jato de Bicarbonato:

- Peça de mão metálica, removível e com ponteira autoclavável.
- Confeccionada em alumínio anodizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

- Boa resistência aos procedimentos de desinfecção.
- Apresenta ponteira de longo alcance.
- Filtro de ar com drenagem automática.
- Tampa do reservatório de bicarbonato com propriedade de visualização de conteúdo.

Informações técnicas:

- Dimensões aproximadas (A x C x L): 12,5 x 24 x 21,8 cm.
- Peso líquido aproximado 2,7 Kg.
- Alimentação: Bivolt 127V/220V.

2) JUSTIFICATIVA:

A Administração do município de Nova Canaã Paulista, verificou a necessidade de contratação de empresa para aquisição de aparelho odontológico “Jato Bicarbonato e Ultrassom” visando atender com eficiência os pacientes usuário do SUS deste município. A aplicação do jato de bicarbonato de sódio é muito eficiente na odontologia preventiva, já que auxilia na remoção da placa bacteriana e garante uma limpeza profunda aos dentes. Portanto, o aparelho de jato de bicarbonato é essencial em qualquer consultório odontológico, pois sua utilização compõe o processo de profilaxia, que é a limpeza dentária realizada pelo cirurgião-dentista, mais completa e refinada se comparada a limpeza diária com a escova de dentes

3) ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	Jato Bicarbonato e Ultrassom	02	R\$6.616,94

O valor médio global estimado para essa contratação é de **R\$ 6.616,94** (seis mil, seiscentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos),

4) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

4.1) Entregar sem defeitos os produtos já mencionados no **item 1** deste termo de Referência, sob **CONDIÇÃO** de aprovação do setor pedagógico.

5) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1) Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos;
- 5.2) Promover, através do Gestor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da administração;
- 5.3) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 5.4) Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o objeto do contrato;
- 5.5) Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;
- 5.6) Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;
- 5.7) Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

6) DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 6.1) A execução do objeto contratado, se dará exclusivamente na Secretaria Municipal da Saúde, localizada na rua 06, nº579, Centro, Nova Canaã Paulista./SP
- 6.2) O material a ser adquirido deverá ser entregue no máximo até o **dia 15 de Dezembro de 2023**, sob aprovação ou reprova do setor responsável
- 6.3) O contrato terá vigência até 05 (cinco) meses após assinatura.

7) DA DOCUMENTAÇÃO:

Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;**
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;**
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);**
- d) Prova de regularidade de Tributos Federais e Contribuições Sociais perante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.**
- e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;**
- f) Certidão Negativa de Débito para com o Município do domicílio ou sede da empresa;**
- g) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.**

8) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 8.1)** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;
- 8.2)** O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor competente da Prefeitura de Nova Canaã Paulista, situado na Rua Oito, 650, Centro, Nova Canaã Paulista, devidamente atestada pelos servidores designados para atestado do serviço;
- 8.3)** A Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros;
- 8.4)** Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

8.5) O prazo de pagamento da Nota Fiscal será de até 30 (trinta) dias a partir da data final do período de adimplemento e mediante sua apresentação juntamente com os demais documentos acima mencionados ao setor competente;

8.6) Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ;

8.7) No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;

8.8) A nota fiscal isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e servidor designado pelo ordenador de despesas;

8.9) Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

9) DA FISCALIZAÇÃO:

A execução do contrato será acompanhado pelo gestor do contrato, sendo o Senhor: Gilberto José Belloto, Secretário Municipal de Saúde;

10) DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros para custear a contratação serão custeados com recursos constante da seguinte datação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

02.08.00 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0100.1324.0000 – Transferência Estado – Demanda SUS 2022SS10167; 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente; **Ficha nº 542; Fonte Estadual.**

11) DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O contrato terá sua vigência de até 05 (cinco) meses da data da assinatura.

12) MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS DE EVENTUAIS INTERESSADOS:

Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Prefeitura poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista.

A Prefeitura já obteve orçamentos conforme anexo ao processo conforme especificação do objeto acima relacionado.

13) SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

Novas propostas comerciais e/ou dúvidas podem ser encaminhadas para o seguinte link: <http://192.168.0.3:5050/comprasedital/> até o às **09:00 horas do dia: 04/12/2023.**

Nova Canaã Paulista, 27 de novembro de 2023

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL